



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N°: 02/2024, CONTRATO N°: 02/2024, DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE,  
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL -CESPRO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Júlio de Castilhos, n°: 895, inscrito no CGC/MF sob o n° 92.860.691/0001-11, neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSE LUIZ COMIN**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n°: 9052610947, e inscrito no CPF sob n°:577.492.560/91, residente e domiciliado na Linha Carlos Leopoldo, interior, s/n, na cidade de Nova Roma do Sul, RS, CEP 95.260-000, de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua: Lucas de Oliveira, n°: 49, sala :503, na cidade de Novo Hamburgo -RS. telefone:(51) 3035-5855, email:cespro@cespro.com.br, inscrito no CNPJ n.º: 17.875.435/0001-82, representada pelo sua Sócia Administradora Sra **GREICE ROSIANE SCHAEFER PETRY**, portadora da cédula de identidade n°: 6081661214 e inscrita no CPF n°: 005.283.420-45, residente e domiciliada na rua Almirante Barroso, n°: 132, bairro: Centro, na cidade de Novo Hamburgo -RS.CEP 93.510-290,**CONTRATADA**, regendo - se pelo art 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°02/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica alterada a Cláusula quarta (da Vigência) do Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados, de cessão de uso software, no gerenciamento, manutenção mensal do Portal Da Câmara de vereadores de Nova Roma do Sul, prorrogando- se o termo de vigência do contrato por um ano, com prazo inicial em 11 de janeiro de 2025, conforme faculta a legislação vigente.



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Fica alterada a Cláusula segunda (Do Valor e pagamento), procedendo a revisão dos valores após um período de 12 (doze) meses para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, destes, utilizando - se da variação do índice do IPCA, no percentual de 4,83% de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses até a data de assinatura deste termo. Desta forma o item 2.1, da Cláusula segunda do Contrato, passará a contar com a seguinte redação:

O CONTRATANTE pagará o valor de 04 parcelas trimestrais de R\$251,59 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) ao contratado, pela prestação dos serviços, realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO**

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal

Órgão:01: Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentaria:01.02 Secretaria Da Câmara

010310001.2.001000Manutenção das Atividades do Legislativo


3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

31-Fonte: 1501-Outros Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA QUARTA** -Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato objeto, deste termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Nova Roma do Sul, 10 de janeiro de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL  
JOSÉ LUIZ COMIN  
Presidente do Legislativo  
Contratante



CÂMARA DE VEREADORES  
**NOVA ROMA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY

Sócia Administradora

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome : GUSTAVO MACINDEGUIDO  
CPF: -024.550.110 - 03

Nome : CRISTIANO DALOZZO  
CPF: 69507813004